

Navegantes, 27 de setembro de 2024

Ofício Nº 007/2024

À sra.
Maria Luisa Ranghetti
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Alerta sobre a aplicação dos Recursos do VAAT

Prezada Secretária,

Venho, por meio deste solicitar sua atenção em relação à utilização dos recursos do VAAT, em cumprimento a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:

Art. 27. Percentual **mínimo de 15%** (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em **despesas de capital**.

Até o mês de agosto, o município investiu apenas 9,90% dos 15% obrigatórios com despesas de capital, dos recursos oriundos do VAAT.

A referida lei ainda estabelece que:

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, **será destinada à educação infantil**, nos termos do Anexo desta Lei, **proporção de 50%** (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

- I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;
- II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Adicionalmente, no que se refere à Educação Infantil, foi observado que apenas 42,82%, dos 50% exigidos por lei, foram efetivamente aplicados na Educação Infantil.

A situação apontada pode comprometer o resultado final do exercício, caso não seja cumprido os percentuais mínimos estabelecidos em lei.

Diante disso, solicito que a Secretaria de Educação promova um acompanhamento mais rigoroso e estratégias para garantir a aplicação efetiva destes recursos, cada qual na sua despesa vinculada, visando o cumprimento da lei, evitando possíveis retenções de recursos.

Certa de poder contar com seu pronto atendimento, antecipo meus cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

ELEINE LEA BAADER
Presidente do CACCS/FUNDEB